



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2008

EMENTA: Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras que menciona e da outras providências.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a disponibilização de verba do Governo Federal para o respectivo investimento, com data aprazada;

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública e o interesse social que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta no Processo Administrativo 10223/2008, provocado pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO que a área de terras teve como basilar de preço o valor venal cadastrado na Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial **área de terras com 2.400 m², situada no Morro do Melo, na Rua Araruama, Bairro das Oficinas Velhas, nesta cidade, sem benfeitorias, e ainda uma área que servirá de acesso, cujas metragens e confrontações encontram-se no artigo 2º do presente;**

Artigo 2º - A descrição da área constante do artigo 1º, encontra-se conforme planta de delimitação, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, com as seguintes características: 40,00 m de frente para um caminho existente de acesso à torre, 40,00 m nos fundos com área de terras pertencentes aos herdeiros de José Mello e 60,00 m do lado esquerdo, também com herdeiros de José Mello;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Fica ainda declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma servidão na Rua Araruama, com 5 m de frente para a mencionada Rua, com uma extensão de 453 m em linhas sinuosas, perfazendo uma área de 2.265 m², caracterizada como área expropriada de acesso.

Artigo 3º - Que a referida planta de delimitação encontra-se acostada no Processo Administrativo 10.223 de 26 de junho de 2008;

Artigo 4º - Que conforme busca nos Cartórios Imobiliários do Município, o proprietário da área são os herdeiros de José Melo, todavia, por tratar-se de área desmembrada a mesma não foi localizada no RGI;

Artigo 5º - Que a área encontra-se cadastrada no Município - cód imóvel 40.949-9 - localização física 01.06.001.1985.001, cód contribuinte 7828 - CEP 27.110-350 - localização Rua Araruama - Metalúrgica - cód do Bairro 0019 - Nome/Razão Social do Proprietário – **ESPÓLIO DE JOSÉ MELLO**, sendo atribuído o valor venal da área em R\$ 13.729,61 (treze mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

Artigo 6º - A presente Desapropriação destina-se a aquisição de terreno para construção do Reservatório de Água Tratada da Estação de Tratamento que será construída na área de terras de 12.764 m², situada a Estrada Manoel Coutinho de Carvalho, Bairro Asa Branca, nesta cidade, bem caracterizado assim, a utilidade pública e o real interesse social;.

Artigo 7º - Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o artigo 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 8º - Pela finalidade da Desapropriação, pelos prazos concedidos para obtenção dos recursos e pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do artigo 15 do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Pgm/hff/cms